



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quarta-feira • 08 de janeiro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 447

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE LICITAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020)	2
EDITAL (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020)	3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO 2020)	32
EXTRATO (CONTRATO Nº 204/2018)	51

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020)



AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, torna público o presente Edital de Credenciamento Público, torna público que estará realizando credenciamento com objetivo credenciar todos os interessados, a credenciar empresa para prestação DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Público Nº 001/2019, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, “caput”. Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração (Setor de Licitação). A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue no Setor de Licitação, entre os dias 10/01/2020 ao dia 30/12/2020, Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação. Paratinga, 08 de janeiro de 2019 – Adjair da Silva Brandão – Presidente da Comissão de Licitação.

EDITAL (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

CRENCIAMENTO HOSPEDAGEM N.º 001/2020

OBJETO

CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - HOTÉIS.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 10/01/2020 ao dia 30/12/2020.

Hora: 08hs00min às 12hs00min.

Local: Prefeitura Municipal de Paratinga-BA

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, Tel.: (77) 3664-2063.

Paratinga – Bahia, 08 de janeiro de 2020.

Adjair da Silva Brandão
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto N.º 231/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ÍNDICE

1. Da convocação
2. Da inscrição
3. Do objeto
4. Dos serviços e da remuneração
5. Da participação no credenciamento
6. Da habilitação e do critério de julgamento
7. Dos recursos financeiros
8. Do contrato e suas alterações
9. Do regime de execução
10. Do preço e condições de pagamento
11. Do Reajuste
12. Das obrigações do Credenciante
13. Das obrigações dos Credenciado
14. Das sanções
15. Da rescisão
16. Dos recursos
17. Da impugnação do edital e pedido de informações
18. Das disposições gerais
19. Do Foro



A N E X O S

- Anexo I - Modelo de Requerimento de Credenciamento
- Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade - Credenciamento
- Anexo III - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo V - Modelo de Declaração Fato Superveniente
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa Pequeno Porte
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante
- Anexo IX - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2020.

1. DA CONVOCAÇÃO



1.1. **O MUNICÍPIO DE PARATINGA – ESTADO DA BAHIA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar a seleção e o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - HOTÉIS**, através do presente instrumento, nos termos do caput do art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos.

1.2. O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos, na sede da Prefeitura Municipal de PARATINGA, situada na Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063, no horário de segunda a sexta-feira da 08h00min as 12h00min. Os interessados poderão também tirar dúvidas e solicitar maiores informações através do e-mail: licitacao.paratinga@hotmail.com.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O credenciamento ocorrerá no período de 10 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Paratinga.

2.2. O recebimento da documentação ocorrerá nos dias de expediente na Prefeitura Municipal de Paratinga, no horário das 08h00min as 12h00min de forma permanente no interstício disposto acima;

3. DO OBJETO

3.1.1. O objeto deste Edital é o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - HOTÉIS**.

4. DOS SERVIÇOS E DA REMUNERAÇÃO

4.1. Os valores e os serviços serão estabelecidos conforme a tabela discriminada abaixo:

Dos serviços a serem prestados e valores que a administração se propõe a pagar:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM - Com café da manhã incluso. Início a partir das 17:00 horas até às 16:59 horas do dia seguinte: DORMITÓRIOS: Quartos forrados, com Ar condicionado, televisão e banheiro com chuveiro elétrico, com no máximo, 06(seis) camas e no mínimo 03(três), para até 01(um) hóspede.	DIARIA	1.000	50,00	50.000,00
2	HOSPEDAGEM - Com café da manhã incluso. Início a partir das 17:00 horas até às 16:59 horas do dia seguinte DORMITÓRIOS: Quartos forrados, com Ar condicionado, televisão e banheiro com chuveiro elétrico, com no máximo, 06(seis) camas e no mínimo 03(três), para até 02(dois) hóspedes.	DIÁRIA	250	70,00	17.500,00
3	HOSPEDAGEM - Com café da manhã incluso. Início a partir das 17:00 horas até às 16:59 horas do dia seguinte. DORMITÓRIOS: Quartos forrados, com Ar condicionado, televisão e banheiro com chuveiro elétrico, com no máximo, 06(seis) camas e no mínimo 03(três), para até 03(três) hóspede.	DIÁRIA	250	80,00	20.000,00
4	HOSPEDAGEM - Com café da manhã incluso. Início a partir das 17:00 horas até às 16:59 horas do dia seguinte DORMITÓRIOS: Quartos forrados, com Ar condicionado, televisão e banheiro com chuveiro elétrico, com no máximo, 06(seis) camas e no mínimo 03(três), para até 04(quatro) hóspede.	DIARIA	250	98,00	24.500,00
5	HOSPEDAGEM - Com café da manhã incluso. Início a partir das 17:00 horas até às 16:59 horas do dia seguinte. DORMITÓRIOS: Quartos forrados, ou não, com ventilador, no máximo, 02(duas) camas e no mínimo 01(uma), para até 01(um) hóspede.	DIARIA	250	40,00	10.000,00
TOTAL					112.000,00

Os quantitativos dispostos acima são apenas estimativas de demandas para cada empresa a ser credenciado neste processo. Os quantitativos efetivamente contratados deverão ser resolvidos para atendimento às demandas do Município de Paratinga.

Cabe ao Município de Paratinga adotar os procedimentos, os contratos e a logística para o pleno atendimento às demandas do município.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

5.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas jurídicas de acordo com as necessidades listadas no item 3 deste Edital e que apresentarem Carta-Proposta e/ou



Requerimento, com os valores, obedecidos à legislação em vigor.

5.2. Não poderão participar deste credenciamento:

5.2.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

5.2.2. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3. Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o município de Paratinga

5.2.4. (art. 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993);

5.2.5. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.6. Pessoas jurídicas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

5.2.8. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor integrante da comissão de licitação responsável por este edital.

5.2.9. As Cartas-Proposta e os Requerimentos para Credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Paratinga, situada a Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063 .

5.2.9.1. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

AO
MUNICÍPIO DE PARATINGA – BA.
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO
NOME DA PESSOA JURÍDICA
CNPJ

5.3. Para habilitar-se à contratação, as pessoas Jurídicas interessadas deverão apresentar “requerimento de credenciamento”, conforme modelo do anexo I, acompanhado dos documentos necessários, com atendimento das seguintes exigências e observações:

5.3.1. Ser datilografada ou impressa, em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;

5.3.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.3.3. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e

5.3.4. Ser datada e assinada.



- 5.4. O “**Requerimento para Credenciamento**” terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação;
- 5.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.5. Cada pessoa jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, que responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificarem-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.5.1. Por credenciais entende-se:
- 5.5.1.1. Habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva;
- 5.5.1.2. Caso seja administrador de pessoa jurídica, apresentar o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social;
- 5.5.2. A não apresentação ou incorreção destes documentos não determinará a inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma; e,
- 5.5.3. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da deficiência, que lhe deu causa, nos atos seguintes.

6. DA HABILITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 6.1. **Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 6.1.1. **Se Pessoa Jurídica:**
- 6.1.1.1. Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, (incluindo alterações que venham ocorrer posteriores à data de celebração do contrato), devidamente registrado, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.2. **Regularidade Fiscal:**
- 6.2.1. **Se Pessoa Jurídica:**
- 6.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 6.2.1.2. Prova de regularidade perante:
- 6.2.1.2.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 - CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.2.1.2.2. A Fazenda Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do interessado.

6.2.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e,

6.2.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme a Lei 12440, de 07 de julho de 2011;

6.2.1.5. Documentos pessoais dos representantes legais da empresa (identidade, CPF, e comprovante de residência domiciliar);

6.2.1.6. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.3. Qualificação técnica:

6.3.1. Pessoa Jurídica:

6.3.1.1. Cópia do Alvará de funcionamento válido;

6.3.1.2. Cópia da carteira Profissional;

6.3.1.3. Cópia do diploma e inscrição no Conselho de Classe respectivo;

6.4. Documentos Complementares:

6.4.1. Pessoas Jurídicas:

6.4.2. Declaração de conformidade com o art. 7, XXXIII, da Constituição Federal;

6.4.3. Declaração de idoneidade para credenciamento de empresa ou profissional;

6.4.4. Declaração de Fato Superveniente de Habilitação;

6.4.5. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

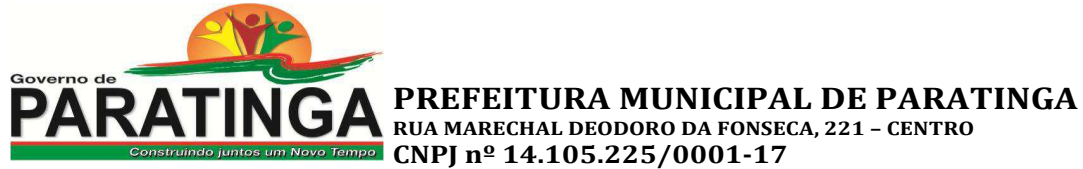
6.4.6. Declaração de Trabalho Forçado e Degradante.

6.5. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

7.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste Edital serão os seguintes:

UNIDADE:	02.02.000	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATIVIDADE:	2.003	Manutenção das Ações da Secretaria de Adm e Finanças
ELEMENTO	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE	00	Recursos ordinários



UNIDADE:	02.04.000	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ATIVIDADE:	2.015	Manutenção das ações da secretaria de educação
ELEMENTO	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE	00	Recursos ordinários
	01	Educação 25%
	19	Educação 40%
UNIDADE:	02.06.000	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
ATIVIDADE:	2.046	Manutenção da secretaria de Saúde
ELEMENTO	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE	00	Recursos ordinários
	02	Saúde 15%
	14	Transf. de recurso SUS
UNIDADE:	02.07.000	SEC. MUNICIPAL D ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ATIVIDADE:	2.068	Manutenção das ações da secretaria de Assistência Social
ELEMENTO	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE	00	Recursos ordinários
	29	Transf. Recurso FNAS

8. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

8.1. Os habilitados serão convocados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação das Cartas-Proposta ou dos Requerimentos de Credenciamento, para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.2. O Credenciante poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a pessoa Jurídica e ou pessoa física, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.

8.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

8.3.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.4. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.5. O contrato terá vigência inicial até 31 de dezembro do ano em que for celebrado.

8.6. O Credenciado dará início aos serviços a partir do dia 02 de janeiro de 2019 ou na data de assinatura do contrato, caso posterior a aquele termo.

8.7. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.8. O termo aditivo poderá ultrapassar o limite previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante motivação detalhada do aumento.

8.9. Os contratos poderão ser prorrogados, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.10. O Credenciante providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras



gerais abaixo registradas.

9.2. O Credenciado é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste contrato.

10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo levando se em conta o os serviços efetivamente realizados ao Município. Conforme tabela de preços deste edital;

10.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, juntamente com a frequência enviada pelas Secretarias Saúde comprovando a execução/prestação dos referidos serviços.

10.3. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao Credenciado.

10.4. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado.

10.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. DO REAJUSTE

11.1. Após decorridos o período mínimo de 01 (um) ano de prestação dos serviços, poderá ser concedido reajuste dos preços contratados;

11.2. Os pedidos de reajuste somente serão aceitos e analisados se devidamente justificados e acompanhados de planilhas demonstrativas e documentações auxiliares que comprovem a majoração dos custos dos serviços contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO Credenciante

12.1. O Credenciante obriga-se a:

12.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

12.1.2. As fases do processamento das despesas médicas deverão ser acompanhadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

13.1. O Credenciado obriga-se a:

13.1.1. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;

13.1.2. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

13.1.3. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

13.1.4. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

13.1.5. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da



Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

13.1.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

13.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

13.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

13.1.8.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

13.1.8.2. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Paratinga e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos fornecimentos, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. DA RESCISÃO

15.1. Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

15.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

15.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

15.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do Credenciado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.1.1.3. Atraso injustificado na execução dos serviços;

15.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Credenciado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de



seus superiores;

15.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do Credenciado;

15.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

15.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,

15.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a saúde dos beneficiários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o Credenciado não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

15.1.3. Por rescisão judicial promovida por parte do Credenciado, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

15.1.3.1. A supressão, por parte da Administração de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.1.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,

15.1.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao credenciado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 15.1.1.9, 15.1.1.10 e 15.1.3, sem que haja culpa do Credenciado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:

15.3.1. Devolução de garantia;

15.3.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da



rescisão;

15.3.3. Pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

15.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

15.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15.5. É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial do Credenciado, manter o ajuste, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

15.6. Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do Credenciado, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do Credenciante.

15.7. A rescisão não eximirá o Credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16. DOS RECURSOS

16.1. Dos atos da Administração referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

16.1.1. O recurso será formalizado em processo administrativo, observado o devido processo legal.

16.2. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Paratinga - Bahia, situada Rua Marechal Deodoro, n.º.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ n.º.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande Circulação.

17.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Paratinga - BA.

17.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.4. Os pedidos de informações poderão ser encaminhados ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Paratinga - Bahia.

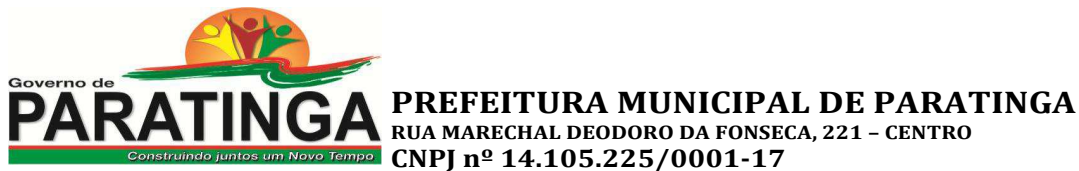
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo o Credenciante, assistido por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos Credenciados para verificação das condições de atendimento, higiene e capacidade técnico-operativa.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.3. É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do



início e incluir-se-á o do vencimento.

18.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no município de Paratinga - BA.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

19. DO FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será de Paratinga - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paratinga, Bahia, 08 de janeiro de 2020.

Adjair da Silva Brandão
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Decreto N.º 231/2019



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Paratinga – BA.
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Credenciamento n.º 001/2020.

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____ (BA), vem **SOLICITAR** credenciamento no(s) item(s) (especificar qual a especialidade), conforme constante tabela de valores/serviços do Edital de Credenciamento n.º 001/2020.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Pessoa Jurídica
CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)



ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura Municipal de Paratinga – BA.
Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Credenciamento n.º 001/2020.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE
EMPRESA OU PROFISSIONAL**

Através do presente, a empresa _____, inscrita no
CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____,
n.º _____, Bairro _____, município de _____ (BA), **DECLARA** sob
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
Credenciamento n.º 001/2020, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO III | **MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO TRABALHO MENOR**

A
Prefeitura Municipal de Paratinga - BA.
Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Credenciamento n.º 001/2020.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Nome Completo
Pessoa Jurídica
CNPJ ou CPF n.º.....
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Paratinga.
Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Credenciamento n.º 001/2020.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa aceitabilidade dos preços relativa ao objeto deste Credenciamento, bem como as informações e condições exigidas no Edital.

1. Identificação Completa:

a. Razão Social:..... / CNPJ n.º / Inscrição Estadual/Municipal/ n.º:..... / Endereço completo:..... / Telefone, fax, e-mail:.....

2. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

3. Aceitabilidade dos Preços

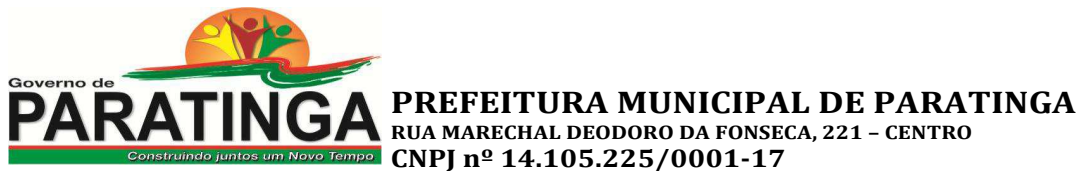
a. Através do presente, vem solicitar credenciamento no(s) item(s), conforme constante tabela de valores/serviços do Edital de Credenciamento n.º 001/2020:

Item	Descrição dos serviços / procedimentos	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor total
***	***** itens que se credencia*****	*****	*****	*****	*****

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Nome Completo
Pessoa Jurídica
CNPJ ou CPF n.º.....
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO
SUPERVENIENTE

A
Prefeitura Municipal de Paratinga – BA.
Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Credenciamento n.º 001/2020.

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Credenciamento n.º 001/2020**, no art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ / CPF n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

**Prefeitura Municipal de Paratinga – BA.
Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Credenciamento n.º 001/2020

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Credenciamento n.º 001/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ / CPF n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO VII | **MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Paratinga – BA.
Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Credenciamento n.º 001/2020.

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ / CPF
n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF
n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Credenciamento n.º
001/2020, sob as penas da lei , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os
envelopes n.º 1 contêm a indicação do objeto, o preço aceito e a documentação de habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ / CPF n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO VIII | **MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DEGRADANTE**

À
Prefeitura Municipal de Paratinga – BA.
Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Credenciamento n.º 001/2020

A empresa ou pessoa física _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ / CPF n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º xxx/2020
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2020
CREDENCIAMENTO DE N.º 001/2020**

Termo de Contrato de prestação de serviço que entre si fazem de um lado o O MUNICÍPIO DE PARATINGA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 221 - Centro, Paratinga - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Marcel José Carneiro de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 084.755.350-07 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF n.º 950.818.605-49, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, n.º 186, Bairro Centro, nesta cidade de Paratinga Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, que subscreve o presente, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal n.º 8.666/93, firmar o presente contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

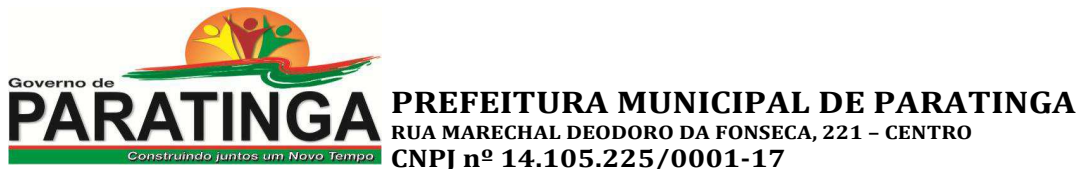
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato com a prestação de serviços de hospedagem - hotéis, o qual justifica-se o processo de credenciamento de licitação n.º 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I – OBJETO – Este contrato tem por finalidade a **prestação de serviços de hospedagem – hotéis**, Conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM - Com café da manhã incluso. Início a partir das 17:00 horas até às 16:59 horas do dia seguinte: DORMITÓRIOS: Quartos forrados, com Ar condicionado, televisão e banheiro com chuveiro elétrico, com no máximo, 06(seis) camas e no mínimo 03(três), para até	DIARIA	1.000		



	01(um) hóspede.				
2	HOSPEDAGEM - Com café da manhã incluso. Início a partir das 17:00 horas até às 16:59 horas do dia seguinte DORMITÓRIOS: Quartos forrados, com Ar condicionado, televisão e banheiro com chuveiro elétrico, com no máximo, 06(seis) camas e no mínimo 03(três), para até 02(dois) hóspedes.	DIÁRIA	250		
3	HOSPEDAGEM - Com café da manhã incluso. Início a partir das 17:00 horas até às 16:59 horas do dia seguinte. DORMITÓRIOS: Quartos forrados, com Ar condicionado, televisão e banheiro com chuveiro elétrico, com no máximo, 06(seis) camas e no mínimo 03(três), para até 03(três) hóspedes.	DIÁRIA	250		
4	HOSPEDAGEM - Com café da manhã incluso. Início a partir das 17:00 horas até às 16:59 horas do dia seguinte DORMITÓRIOS: Quartos forrados, com Ar condicionado, televisão e banheiro com chuveiro elétrico, com no máximo, 06(seis) camas e no mínimo 03(três), para até 04(quatro) hóspedes.	DIARIA	250		
5	HOSPEDAGEM - Com café da manhã incluso. Início a partir das 17:00 horas até às 16:59 horas do dia seguinte. DORMITÓRIOS: Quartos forrados, ou não, com ventilador, no máximo, 02(duas) camas e no mínimo 01(uma), para até 01(um) hóspede.	DIARIA	250		
TOTAL					



CLÁUSULA II – DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O **CONTRATO** ora celebrado está submetido às regras da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

Este contrato está vinculado ao processo de credenciamento de licitação n.º 001/2020, na forma prevista no art. 55, XI, c/c o art. 25, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

Este instrumento está vinculado ao processo de Credenciamento n.º 001/2020 do Município de Paratinga – Bahia, de 10 de janeiro de 2020, do qual é parte integrante:

CLAUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

19.2. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.

19.3. O Credenciado é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste contrato.

19.4. A execução deste contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante do CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA V – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. Os serviços remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente contrato, a importância estimada mensal de R\$ 0,00 (.....), o que perfaz o valor total de R\$ 0,00 (.....), os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária em favor do contrato no Banco, Conta Corrente n.º, Agência n.º, conforme tabela estimativa abaixo.

Item	Descrição dos serviços / procedimentos	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor total
***	***** itens que se credenciam *****	*****	*****	*****	*****

1.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, juntamente com a frequência enviada pela Secretaria Municipal de Administração comprovando a execução/prestação dos referidos serviços.

1.3. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao Credenciado.

1.4. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado.

1.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

1.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



CLAUSULA VI – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constando-se deste modo uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Os reajustes só poderão ser concebidos quando avaliados previamente por órgão da Administração responsável pelo contrato e dentro das normas exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

CLAUSULA VII – DA VIGÊNCIA

- 1.1. A vigência do contrato será de xx/xxx/2020 com o termino preestabelecido para o dia 31/12/2020.
- 1.2. O contrato poderá ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do inciso II. Art. 57 da Lei n.º 8.663/1993, por tratar-se de serviços contínuos e se houver interesse do contratante.

CLAUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA IX – DAS GARANTIAS DE RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A responsabilidade das partes está estabelecida nas cláusulas e condições abordadas. Pelo não cumprimento de qualquer uma das condições a parte prejudicada será ressarcida. O descumprimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer cláusula e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

UNIDADE:	02.02.000	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATIVIDADE:	2.003	Manutenção das Ações da Secretaria de Adm e Finanças
ELEMENTO	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE	00	Recursos ordinários
UNIDADE:	02.04.000	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ATIVIDADE:	2.015	Manutenção das ações da secretaria de educação
ELEMENTO	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE	00	Recursos ordinários
	01	Educação 25%
	19	Educação 40%
UNIDADE:	02.06.000	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
ATIVIDADE:	2.046	Manutenção da secretaria de Saúde
ELEMENTO	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE	00	Recursos ordinários
	02	Saúde 15%
	14	Transf. de recurso SUS
UNIDADE:	02.07.000	SEC. MUNICIPAL D ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ATIVIDADE:	2.068	Manutenção das ações da secretaria de Assistência Social
ELEMENTO	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE	00	Recursos ordinários
	29	Transf. Recurso FNAS



I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação do serviço, ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela não prestação de serviços;

V - Multa de 5% (cinco por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor contratado;

VI - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA X - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE

I - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

II - Exigir o cumprimento fiel do Contrato pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei Federal n.º 8.666/93.

III - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art. 7º da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV - Responsabilizar o CONTRATADO pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. (Art. 71 “caput” da Lei Federal n.º 8.666/93).

V - A inadimplência do Contrato, com referencia aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização.

VI - A administração rejeitará no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIII - O descumprimento total ou parcial das Cláusulas descritas neste Contrato implicará nas conseqüências previstas no Art. 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93.



CLÁUSULA IX - CONSTITUI DIREITOS DO CONTRATADO

I - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

II - Suspender o Contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

III - Direito a prorrogação do Contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV - A CONTRATANTE deverá arcar com os custos de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADO durante as visitas ao Município para execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA X – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

I - Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 77 e 80 da mesma Lei.

II - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:

- a) Aplicação das penalidades previstas na Cláusula Segunda;
- b) Execução da garantia contratual, se houver;

III - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA XII – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Durante o período que vigora o presente contrato o **CONTRATADO**, manterá as condições de habitação e qualificação exigidas através dos artigos 28 e 29 da Lei Federal n.º 8.666/93.



CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO - A eficácia do presente Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento na HOME PAGE do Município, www.paratinga@hotmail.com.br.

CLÁUSULA XIV – DA LEGISLAÇÃO – O presente contrato reger-se-à pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-a subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paratinga - Bahia, como único, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando a qualquer outro foro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e CONTRATADO, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Paratinga - Bahia, xxxxx de xxxxxx de 2020.

Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO 2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL
E CONTINUADA – SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO**

Edital de Convocação para realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

A Prefeitura Municipal de Paratinga Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o edital nº 001/2020, de convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial e continuada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde conforme estabelecido no art. 10 do Edital do Concurso Público nº. 001/2019, exigido no inciso I, art. 7º, da Lei federal 11.350/06 .

1. DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA O CARGO DE ACS – Segunda etapa.

1.1 A carga horária do curso de capacitação inicial e continuada terá duração de 40 (quarenta) horas e o candidato será avaliado numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), pontos.

1.2 Serão convocados para o CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, os primeiros candidatos (Ordem decrescente de nota/ pontuação), **até três vezes** o número de vagas para titulares, conforme relação final de aprovados e os **classificados em primeiro lugar para as vagas de cadastro reserva, em datas distintas, ou seja, dias 13 a 17 de Janeiro de 2020, e de 27 a 31 de janeiro de 2020, respectivamente.**

Rua Marechal Deodoro, 221 - Centro - CEP 47500-000 - Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

1.3 O candidato que já possuir o diploma ou certificado de conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada cujo conteúdo atenda às exigências previstas no inciso I, art. 7º, da lei federal 11.350/06, estará dispensado da realização do curso, mediante apresentação de cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão. Entretanto, deverá fazer a avaliação para efeito da classificação final.

1.4 O candidato que não se apresentar para participar do curso mencionado na forma divulgada ou não apresentar o certificado ou diploma mencionado no item anterior será desclassificado e, conseqüentemente eliminado do Concurso Público, independente do resultado obtido.

2. O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA é de caráter obrigatório. Será considerado aprovado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada os Candidatos que tiverem aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) nas avaliações e mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença em curso.

2.1 São critérios obrigatórios do curso:

2.1.1. Frequência;

2.1.2. Assiduidade;

2.1.3. Participação;

2.2. É obrigatória a participação no curso de capacitação inicial e continuada conforme dispõe o inciso II do artigo 6º e o inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº. 11.350/2006 de 05 de outubro 2006.

2.3. Será considerada a obrigatoriedade de 100% (cem por cento) de frequência, com tolerância de 25% (vinte por cento) de faltas justificadas (enfermidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

candidato comprovada mediante atestado médico ou falecimento de familiar em 1º grau, mediante cópia de certidão de óbito ou outras ausências previstas em lei).

2.3.1. As justificativas deverão ser apresentadas no período de recursos da prova objetiva final do Curso, que será de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação do Edital de Resultado do Curso, mediante requerimento dirigido à Comissão Organizadora do concurso e encaminhado através de Protocolo pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Paratinga/BA.

2.4. Os atrasos em cada turno, durante o curso, serão tolerados no limite de 15 minutos. Se o candidato exceder o limite será considerada falta injustificada no turno.

2.5. A não participação ou o não aproveitamento mínimo obrigatório no referido curso ocasionará a eliminação do candidato.

3. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA O CARGO DE ACS – segunda etapa:

3.1 Os parâmetros do curso introdutório de formação inicial e continuada são os estabelecidos pelo Ministério da Saúde conforme o que recomenda a Lei Federal nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006.

3.2 O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA segunda etapa do Concurso Público, onde serão convocados os candidatos classificados, conforme descrito nos quadros abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Equipe de Saúde da Família – VÁRZEA (Microárea – 01- Cadastro Reserva – PATOS E BOM SUCESSO)

INSCRIÇÃO	NOME
0006180	Isaias Alves dos Santos

Equipe de Saúde da Família – VÁRZEA (Microárea – 02- Titular – BOA VISTA, SARANDI, LAJINHA, MARRUAIS, UMBIGUDA, LAGOA BRANCA, CIPÓ, RIBEIRO, REDONDA)

INSCRIÇÃO	NOME
0005080	Nelson de Souza Santos
0010000	Lindoaldo Lima Cangirana
0008350	Tamires Pereira de Souza

Equipe de Saúde da Família – VÁRZEA (Microárea – 07- Cadastro Reserva – GARAPA, SILVESTRE, RIACHO DO MEIO, MORRO SOLTEIRO, SILVESTRE)

INSCRIÇÃO	NOME
0008090	Laudevina Francisca de Souza

Equipe de Saúde da Família – VÁRZEA (Microárea – 06- Cadastro Reserva – MORRO DE DENTRO, CAIBROS)

INSCRIÇÃO	NOME
0007040	Irene Fernades dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Equipe de Saúde da Família – VÁRZEA (Microárea – 05- Cadastro Reserva – MORRO DE DENTRO, CAIBROS)

INSCRIÇÃO	NOME
0002510	Quedma Cristiane de Souza Santos

Equipe de Saúde da Família – LAGOA DANTA (Microárea – 42 - Cadastro Reserva – ALAGOAS, ALAGOINHA, CALDEIRÃO, MORRO REDONDO)

INSCRIÇÃO	NOME
0002740	Gessica Maria de Souza Silva

Equipe de Saúde da Família – LAGOA DANTA (Microárea – 44 - Cadastro Reserva – ALAGOAS, ALAGOINHA, CALDEIRÃO, MORRO REDONDO)

INSCRIÇÃO	NOME
0000420	Élida de Sousa Santana

Equipe de Saúde da Família – LAGOA DANTA (Microárea – 53 - Cadastro Reserva – CROATÁ, QUILOMBO, TAMBURIOZINHO, QUIXABEIRA, LAGOA DOS PRETOS)

INSCRIÇÃO	NOME
0002700	Queila Santos de Deus

Equipe de Saúde da Família – LAGOA DANTA (Microárea – 55 - Cadastro Reserva - PAU – FERRO, LAGE, POÇO DO MATO, BARRO BRANCO)

INSCRIÇÃO	NOME
0002200	Marcelo Araújo de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Equipe de Saúde da Família – AGRESTE (Microárea – 05 - Cadastro Reserva - AGRESTE (MARGEM ESQUERDA), JACARÉ, BARREIRO)

INSCRIÇÃO	NOME
0007080	Marilza dos Santos Soares Almeida

Equipe de Saúde da Família – AGRESTE (Microárea – 07 - Titular – CABACEIRA, NOVA PARAÍSO, SOBRADO, JUAZEIRO)

INSCRIÇÃO	NOME
0000700	Gildásio Farias Novais
0005180	Isabel Pereira Novais
0008760	Rosilda Araújo Bertunes

Equipe de Saúde da Família – AGRESTE (Microárea – 04 - Cadastro Reserva - LAGOA DE CIMA, POÇÃO DE GUDU, PEDRAS, BOA VISTA, PEDRAS (vindo da microárea 02))

INSCRIÇÃO	NOME
0005810	Roneide Ribeiro de Souza

Equipe de Saúde da Família – AGRESTE (Microárea – 06 - Cadastro Reserva - MANCAMBIRA DO AGRESTE (MARGEM DIREITA), CARRAPICHO, MURUNGU)

INSCRIÇÃO	NOME
0002840	Vicente da Rocha Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Equipe de Saúde da Família – AGRESTE (Microárea – 12 - Cadastro Reserva - PEDRA COMPRIDA, MANCAMBIRA DO AGRESTE, PEDRA COMPRIDA (MARGEM DIREITA))

INSCRIÇÃO	NOME
0002950	Thais dos Santos Sá Teles

Equipe de Saúde da Família – AGRESTE (Microárea – 02 - Cadastro Reserva - VILA NOVA, CONGO, BARRO VERMELHO, JUNCO, BARREIRO DE SÃO JOÃO)

INSCRIÇÃO	NOME
0002190	Tatiane Sá Teles Alexandre

Equipe de Saúde da Família – AGRESTE (Microárea – 08 - Cadastro Reserva - BARREIRO DE DONA ROSA, JUAZEIRO, BARRO DURO, BARRO DE BAIXO)

INSCRIÇÃO	NOME
0004770	Aparecida Lima Vaz

Equipe de Saúde da Família – SALINAS (Microárea 39 – - Cadastro Reserva – CONCEIÇÃO, TAMBORIL, SANHORAL (MARGEM ESQUERDA), * possibilidade receber Vila Nova – (Agreste))

INSCRIÇÃO	NOME
0009290	Adriele de Souza Santos

Equipe de Saúde da Família – SALINAS (Microárea 13 – - Cadastro Reserva – SANHAROL (MARGEM DIREITA), TAMBORIL, CONCEIÇÃO, LAGAMAR, MACEDO (MARGEM DIREITA))

INSCRIÇÃO	NOME
0008020	Liciomar Batista Araújo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Equipe de Saúde da Família – SALINAS (Microárea 34 – - Cadastro Reserva – SÃO FRANCISCO, CANA BRAVA, XAQUE XABAL)

INSCRIÇÃO	NOME
0007820	Emanueli Bertunes Chaves

Equipe de Saúde da Família – PÇA DA BANDEIRA(TOMBA) (Microárea – 02- Cadastro Reserva – COQUEIRO , IRAQUE)

INSCRIÇÃO	NOME
0000150	Juliana Santos Souza

Equipe de Saúde da Família – PÇA DA BANDEIRA(TOMBA) (Microárea – 06 - Titular – ILHA DO CARRAPATO, ILHA DOS CAVALOS, ILHA DE PARATINGA, ILHA DO BARREIRO, ALTO DO JATOBÁ, RIACHO DOS PORCOS, MURICI, AREIÃO, LARGO)

INSCRIÇÃO	NOME
0007450	Leilane Genesis dos Santos
0002270	Patricia Aparecida de Oliveira Souza
0010380	Alisson Júnior de Souza

Equipe de Saúde da Família – PÇA DA BANDEIRA(TOMBA) (Microárea – 05- Cadastro Reserva – PRAÇA DA BANDEIRA, RUA SÃO FRANCISCO, RUA SÃO SEBASTIÃO)

INSCRIÇÃO	NOME
0002580	Everson Moreira Santana

Equipe de Saúde da Família – PÇA DA BANDEIRA(TOMBA) (Microárea – 01- Cadastro Reserva – RUA MARECHAL DEODORO, RUA DR PAULO ALVES, RUA ANTÔNIO CALMON, RUA QUINTINO BOCAIUVA, RUA DR JUVÊNCIO XAVIER, RUA DA ALEGRIA, TV. RUI BARBOSA, PRAÇA 02 DE JULHO, TV. DA ALEGRIA, PÇA RUI BARBOSA)

INSCRIÇÃO	NOME
0000880	Marileide de Souza Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Equipe de Saúde da Família – PÇA DA BANDEIRA(TOMBA) (Microárea – 03 -
Titular – TV. SÃO SEBASTIÃO, RUA JOSÉ DUARTE PORTO (LADO DIREITO))

INSCRIÇÃO	NOME
0001770	Itana Bruna de Souza Silva
0000660	Arlene Ferreira de Souza
0001290	Tassia Liane da Silva Castro

Equipe de Saúde da Família – PAULISTA (Microárea – 11 -Titular – BARRA DO
PRETO (depois da Escola), ROÇA DA CANA (BREJINHO DO VENTO))

INSCRIÇÃO	NOME
0002330	Ricardo Ribeiro de Almeida
0003470	Gilson de Sá Teles Almeida
0005720	Eliene Santos Sá Teles

Equipe de Saúde da Família – PAULISTA (Microárea – 36 - Cadastro Reserva –
BREJO DAS MOÇAS, POÇÃO DE FIRMINO, SERIEMA)

INSCRIÇÃO	NOME
0007250	Maria de Fátima Calazans de Deus

Equipe de Saúde da Família – PAULISTA (Microárea – 27 - Cadastro Reserva –
MOREIRA, PASSAGEM DE AREIA, PAU D'ARCO, Paulista de Baixo)

INSCRIÇÃO	NOME
0003820	Rosinéia de Araújo Bispo Azevedo

Equipe de Saúde da Família – ENTRONCAMENTO (Microárea – 05 -
Cadastro Reserva – AV. CRISTÓVÃO N. LEITE, RUA 24 DE MARÇO, RUA
JOSÉ PEREIRA LEÃO, LOT. WILBERTO BARROS)

INSCRIÇÃO	NOME
0003570	Denia Araújo Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Equipe de Saúde da Família – ENTRONCAMENTO (Microárea – 09 - Titular –
BAIXA FUNDA, BARRO, POUSO ALEGRE, MALHADA DO JOÁ, SAQUINHO)

INSCRIÇÃO	NOME
0007650	Marizete da Silva Pereira
0008140	José Nilson Sá teles da Silva
0010460	Tamires dos Santos Xavier

Equipe de Saúde da Família – ENTRONCAMENTO (Microárea – 07 -
Cadastro Reserva – NOVO HORIZONTE , POÇOS, MIGUEL AZULÃO, JOSÉ
JOÃO, CAPELINHA, SIGA BEM CAMINHONEIRO)

INSCRIÇÃO	NOME
0000450	Vanderléia Ribeiro Leite

Equipe de Saúde da Família – ENTRONCAMENTO (Microárea – 04 -
Cadastro Reserva – RUA ALÍPIO GOMES, RUA ULISSES PEREIRA DA SILVA)

INSCRIÇÃO	NOME
0005030	Rosane Maria Goes

Equipe de Saúde da Família – ENTRONCAMENTO (Microárea – 06 -
Cadastro Reserva – RUA DE ENTROCAMENTO, TV. ENTRONCAMENTO, AV.
MANOEL NOVAIS, AV. CRISTÓVÃO N. LEITE, TV. SÃO JOÃO)

INSCRIÇÃO	NOME
0000350	Jeferson Alves Dourado

Equipe de Saúde da Família – ENTRONCAMENTO (Microárea – 02 -
Cadastro Reserva – RUA DO CRUZEIRO, RUA PRINCESA ISABEL)

INSCRIÇÃO	NOME
0000240	Michele Santana de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Equipe de Saúde da Família – ENTRONCAMENTO (Microárea – 03 -
Cadastro Reserva – RUA OSVALDO RODRIGUES, RUA COLIMERICO REIS,
RUA SOLDADO AGENOR, RUA ARNALDO CARNEIRO, RUA ACM)

INSCRIÇÃO	NOME
0008390	Rita Beatriz Chaves dos Santos

Equipe de Saúde da Família – ENTRONCAMENTO (Microárea – 01 -
Cadastro Reserva – RUA SÃO JOÃO, RUA ALMIR DE SOUZA, LAVANDEIRA)

INSCRIÇÃO	NOME
0008820	Suiza Tarcia Porto Nunes

Equipe de Saúde da Família – SEDE (Microárea – 01 - Titular – LOT. BOA
ESPERANÇA (PROF. CECÍLIA N. PIRES), LOT. BOA ESPERANÇA (PROF.
GILDÁSIO ARCANJO DOS SANTOS), LOT. BARRO VERMELHO (PROF.
EDIVALDO TEODORO DE SOUZA), LOT. BARRO VERMELHO (PROF. IRACEMA
P. CRUZ), LOT. BOA SORTE (PROF. ERNESTINA M. DOS SANTOS), LOT. ZECA
DOURADO (PROF. EMERSON DO VALE DOURADO), LOT. WALMIR BRANDÃO
E FILHOS, LOT. OLIVEIRA (PROF. ELENO M. DE OLIVEIRA), LOT. COELHO
(PROF. ROMILSON R. COELHO), LOT. NOVO HORIZONTE (PROF. ANSELMO
P. NEVES))

INSCRIÇÃO	NOME
0000890	Natanna Barbosa Magalhães
0001120	Nubia de Lima Souza
0002220	Clara Iris Pacheco Evangelista

Equipe de Saúde da Família – SEDE (Microárea – 02 - Titular – RUA DE
SAUDADE, RUA SÃO PEDRO, TV. DO HOSPITAL, AV. MANOEL NOVAIS)

INSCRIÇÃO	NOME
0003320	Evania Ramos de Sá Teles
0000100	Adailton Santana da Silva
0006140	Dulcine da Silva Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Equipe de Saúde da Família – SEDE (Microárea – 05 - Cadastro Reserva – RUA FLORIANO PEIXOTO, RUA PEREIRA MOACIR, RUA SEVERINO VIEIRA, RUA BENJAMIN CONSTANT)

INSCRIÇÃO	NOME
0004380	Vera Cristina da Silva Santos

Equipe de Saúde da Família – SEDE (Microárea – 06 - Cadastro Reserva – RUA PADRE NOGUEIRA, VÁRZEA, RUA ALÍPIO N. GOMES , PRAÇA XV DE NOVEMBRO, RUA CORONEL HENRIQUE ALVES)

INSCRIÇÃO	NOME
0004490	Lusanir Sá Teles de Jesus

Equipe de Saúde da Família – SEDE (Microárea – 32 - Cadastro Reserva - RUA VEREADOR LÍDIO FERREIRA, AV. CRISTÓVÃO N. LEITE, AV. RIO BRANCO, AV. 25 DE JULHO, RUA LUÍS MAGALHÃES)

INSCRIÇÃO	NOME
0003150	Celida Martha Alves de Almeida Santos

Equipe de Saúde da Família – VOLTA DA SERRA(Microárea – 32 - Cadastro Reserva - BARREIRO GRANDE, XAQUIXABÁ)

INSCRIÇÃO	NOME
0005160	Meire Rose Benevides Alves

Equipe de Saúde da Família – VOLTA DA SERRA(Microárea –11- Cadastro Reserva – VOLTA DA SERRA)

INSCRIÇÃO	NOME
0001040	Manoel Barreiros Lima Junior

Equipe de Saúde da Família – VOLTA DA SERRA(Microárea – 15 - Cadastro Reserva - CANAFÍSTULA 1 E 2, LAGOA DA CAATINGA, TOUCINHO)

INSCRIÇÃO	NOME
0004340	Aldo Alves Bertunes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Equipe de Saúde da Família – VOLTA DA SERRA(Microárea – 31 - Cadastro Reserva – PONTE, COVÃO DE AREIA, ÁGUA BRANCA, VÁRZEA GRANDE)

INSCRIÇÃO	NOME
0002970	Laira Patricia Alves Bertunes

Equipe de Saúde da Família – VOLTA DA SERRA (Microárea – 09 - Titular – PORTO DA PALHA , MARINHEIRO , EXTREMA , RONCADOR)

INSCRIÇÃO	NOME
0000670	Silene Souza Rodrigues
0004740	Ednalva Bertunes de Macedo
0009880	Maria Menezes de Souza

Equipe de Saúde da Família – VOLTA DA SERRA (Microárea – 10 - Titular – VOLTA DA SERRA (desde assentamento LADO DIREITO e parte do centro), Teiú (saindo da microárea 16))

INSCRIÇÃO	NOME
0007460	Geovane Ormandes Almeida
0009280	Sheila da Silva Rocha
0005940	Cristiane Lima Calado

Equipe de Saúde da Família – VOLTA DA SERRA(Microárea – 16 - Cadastro Reserva – TEIÚ, JUREMA, LINHA)

INSCRIÇÃO	NOME
0002770	Tiago José de Souza Almeida

Equipe de Saúde da Família – BARRO VERMELHO (Microárea –11 - Cadastro Reserva – AV. CRISTÓVÃO N. LEITE, RUA ISRAEL PORTO)

INSCRIÇÃO	NOME
0001270	Taiane Madalena Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Equipe de Saúde da Família – BARRO VERMELHO (Microárea – 08 - Cadastro Reserva – AV. RIO BRANCO, RUA ANTÔNIO PEREIRA BARBOSA, RUA VEREADOR LÍDIO FERREIRA)

INSCRIÇÃO	NOME
0001610	Ketlyn Medeiros da Rocha

Equipe de Saúde da Família – BARRO VERMELHO (Microárea –07- Cadastro Reserva – BNH CAMINHO 1,2,3)

INSCRIÇÃO	NOME
0002070	Daliana Santana dos Santos

Equipe de Saúde da Família – BARRO VERMELHO (Microárea – 10 - Titular – BOQUEIRÃO DE REGINO, BRAUNINHA, PORCOS, ROSILHO, VACA BRANCA, FECHADA, AGUADINHA, DOIS TANQUES, CIPÓ DO BUQUEIRÃO, POMBAS)

INSCRIÇÃO	NOME
0000840	Micael Florêncio de Brito
0001170	Tomé Alves de Souza
0001200	Sergio Pereira Brito

Equipe de Saúde da Família – BARRO VERMELHO (Microárea –05- Cadastro Reserva – FAZ. MUNIZ, FAZ. ZEZÉ, FAZ. ALECRIM, FAZ. LAGOA DE DENTRO, FAZ. PAULINO, FAZ. LAGOA FUNDA)

INSCRIÇÃO	NOME
0007410	Lais de Macedo Souza

Equipe de Saúde da Família – BARRO VERMELHO (Microárea –04- Cadastro Reserva – FAZENDA ALAGADIÇO, FAZENDA ALAGADIÇO GRANDE, FAZENDA ESPINHEIRO, FAZENDA TABUA, FAZENDA TIMBÓ, FAZENDA LEITE)

INSCRIÇÃO	NOME
0003760	Marciano de Araújo Sá Teles



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Equipe de Saúde da Família – BARRO VERMELHO (Microárea –06- Cadastro Reserva - RUA ELIEZER PEREIRA DOURADO, TV. POMPILIO MOREIRA, RUA POMPILIO MOREIRA, TV. JOSÉ DUARTE PORTO, AV. JOSÉ DUARTE PORTO, Av José Duarte Porto, Trav da USF, Rua A, Beco 1, Beco 2, Tv Pompílio, Rua B)

INSCRIÇÃO	NOME
0001960	Jadson Guedes Carneiro

Equipe de Saúde da Família – BARRO VERMELHO (Microárea – 13 - Titular – RUA JOSÉ DUARE PORTO lado direito, AV. BARRO VERMELHO lado direito, RUA 01, 02, 03, TRAV. A, RUA SIDINEI RAMOS, RUA ANTÔNIO DE SOUSA SOBRINHO, AV. CRISTÓVÃO NOGUEIRA LEITE (lado direito))

INSCRIÇÃO	NOME
0005580	Epifania Rodrigues da Cruz Brito
0002020	Adriane Souza Dias
0009260	Antonio Luiz de Souza Santos

Equipe de Saúde da Família – BARRO VERMELHO (Microárea – 12 - Titular - RUA JOSÉ DUARTE PORTO LADO esquerdo, AV. BARRO VERMELHO (LADO ESQUERDO), RUA G, TRAV. W, TRAV. Z, RUAS F, E, D, C, B, A, AV. CRISTÓVÃO NOGUEIRA LEITE (LADO ESQUERDO))

INSCRIÇÃO	NOME
0005130	Lícia Graziela da Silva Castro Pereira
0006360	Eilane Rosa Nascimento
0001160	Bernadete Moura de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

4.1 A carga horária do curso de capacitação inicial e continuada terá duração de 40 (quarenta) horas distribuídas nos diferentes conteúdos/ bases tecnológicas dispostas no presente edital.

4.2. Conteúdo programático Curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada para o cargo de ACS

Conteúdo/Bases Tecnológicas	Carga horária
O processo Saúde/Doença	06h
Políticas Públicas de Saúde Sistema de Saúde no Brasil	06h
Política nacional da Atenção Básica	08 h
SUS e Estratégia de Saúde da Família (ESF). Perfil e atribuições do ACS	08 h
Família e Território	04h
Processo de Trabalho do ACS na ESF Visita domiciliar Técnicas de abordagem	04h
Avaliação do Curso	04h
Total	40h

*Podendo ocorrer adequações de conteúdo em função da carga horária.

5. DO CURSO E SEU PERÍODO DE REALIZAÇÃO

5.1. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seus profissionais técnicos em saúde e/ou profissionais contratados, especificamente para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

5.2. O período de realização do curso compreenderá os dias 13 a 17 de Janeiro de 2020, e de 27 a 31 de janeiro de 2020 nas instalações da Escola Prof. Maria Onília Barbosa, situada à Ba 160, bairro Alto da Estrela, na sede do município.

5.3. Os candidatos acima listados deverão comparecer a partir do dia 13 de janeiro, às 08:00 h, no local determinado anteriormente, para início das atividades do curso, e a sua ausência ao primeiro dia implicará desistência, salvo por justificativas constantes no art. 2.3.1.

5.4 Os conteúdos programáticos descritos no itens 4.2 serão desenvolvidos no período de 13 a 17 de janeiro, e de 27 a 31 de janeiro de 2020 das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

6. A nomeação do(a) Agente Comunitário de Saúde somente ocorrerá após conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

7. Para efeito de aprovação e aproveitamento do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada o(a) aluno (a)candidato(a) será submetido a uma prova ao término do curso de caráter eliminatório, composta de quarenta (40) questões versando sobre o conteúdo total do plano de curso, valendo 2,5 pontos cada quesito, perfazendo um valor total de 100 (cem) pontos, devendo o(a) candidato(a) obter, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

7.1. O(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos será eliminado (a) do Concurso Público.

7.2. No decorrer do curso poderão ser realizadas avaliações para aferição do aprendizado, de caráter meramente pedagógicos, não sendo contadas suas notas para efeito de eliminação do Concurso Público.

Rua Marechal Deodoro, 221 - Centro - CEP 47500-000 - Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

DISPOSIÇÕES FINAIS

10. Serão considerados eliminados do Concurso Público os(as) candidatos(as) que:

10.1 não obtiverem 75% (setenta e cinco por cento) de Frequência no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;

10.2 não obtiverem, pelo menos, 70 (setenta) pontos na prova final do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;

10.3 Se o candidato(a) ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** não comprovar residir na **Área da comunidade em que irão atuar desde a data de publicação do Edital do Concurso Público**;

10.4. Não tenham concluído o Ensino Fundamental (séries finais).

11. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público em conjunto com a Supervisão do Curso.

12. As despesas apresentadas pelos candidatos participantes do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para ACS decorrentes de deslocamento, alimentação e/ou outras despesas que se fizerem necessárias a sua participação, são de inteira responsabilidade do candidato.

12.1. Todo o material do presente Curso de Formação Inicial e Continuada será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paratinga, revogadas as disposições em contrário.

Rua Marechal Deodoro, 221 - Centro - CEP 47500-000 - Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

13. Em caso de vacância de qualquer das vagas, a comissão organizadora poderá analisar a convocação de candidato classificado imediatamente a seguir, desde que também passe pelo processo de capacitação e avaliação, conforme critérios deste edital.

Paratinga, 07 de janeiro de 2020.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

Prefeito

CARMELLA CLÁUDIA DA CRUZ ZANIN

Secretária Municipal de Saúde

Carmella Cláudia da Cruz Zanin
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 005/2017

EXTRATO (CONTRATO Nº 204/2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo de nº 01/2019 ao Contrato Nº 204/2018. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. **Contratada:** DROGA MIL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.100.248/002-57, situada a Praça Rui Barbosa, 58, Centro, CEP 47500.000, Paratinga – Bahia. **Objeto:** aditamento de prazo do contrato nº 204/2018, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LÁCTEOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS PACIENTES DO HOSPITAL VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BA. **Vigência:** 12/09/2019 à 28/02/2020. **Data da assinatura:** 12/09/2019. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO **Prefeito**